



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE
Aprovado em

31	/	08	/	2021
A favor		10		
Contra		00		

Projeto de Lei nº 032 /2021

Institui a doação gratuita de absorventes a jovens alunas da rede municipal de ensino.

O Vereador Gustavo André de Lucena Sousa submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído no município, o programa de fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas municipais.

Art. 2º - São objetivos deste Programa: I - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico; II - prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico; III - garantir o acesso às estudantes das escolas municipais aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual, e IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

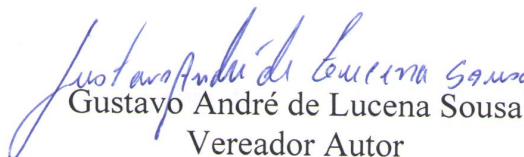
Art. 3º - A distribuição gratuita de absorventes higiênicos ocorrerá através das unidades escolares municipais, conforme a demanda de cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto Municipal, o formato de distribuição dos absorventes higiênicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE
em, 30 de agosto de 2021.


Gustavo André de Lucena Sousa
Vereador Autor

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81)3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52 -
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 032/2021

Riacho das Almas/PE, 30 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Venho respeitosamente à ilustre presença de Vossas Excelências propor o presente Projeto de Lei que institui *“O programa de fornecimento de absorventes para as alunas da rede municipal, onde institui a doação gratuita de absorventes às alunas adolescentes da rede municipal de ensino do nosso município”*.

O Projeto de Lei estabelece atendimento especializado e prioritário às alunas que frequentam as aulas da rede pública municipal de ensino no Município de Riacho das Almas/PE.

Pesquisa da marca de absorvente Sempre Livre feita em 2018 constatou que 22% (vinte e dois por cento) das meninas de 12 a 14 anos no Brasil não têm acesso a produtos de higiene adequados durante o período menstrual. A porcentagem sobe para 26% (vinte e seis por cento) entre as adolescentes de 15 a 17 anos sem acesso a absorventes e constata que boa parte delas usava panos velhos para conter a menstruação. “Estima-se que uma em cada dez meninas falte à aula durante a menstruação, somando perda de 45 dias do ano letivo. O nosso objetivo é fornecer absorventes para nossas alunas que estão em vulnerabilidade social e que deixam de vir à escola por falta de um absorvente. Um levantamento feito na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do nosso município mostra que existem hoje 462 (quatrocentas e sessenta e duas) alunas na faixa etária de 12 a 14 e 141 (cento e quarenta e uma) na faixa

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81)3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52 –
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com

RECEBI 30/08/2021
Adalmo Teixeira
Tesoureiro

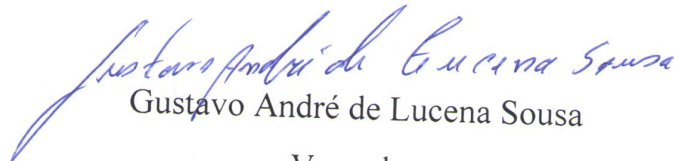


Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

etária de 15 a 17 que estão no período de menarca (menarca, nome dado ao primeiro fluxo menstrual) objetivando a máxima inclusão e acolhimento pela Secretaria Municipal de Educação a estas alunas e que se conceda de forma gratuita esse benefício a fim de que as mesmas possam voltar a frequentar as aulas com mais segurança e dignidade.

Certo da sensibilidade dessa Casa Legislativa com questão de tamanha relevância, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Respeitosamente,


Gustavo André de Lucena Sousa

Vereador